

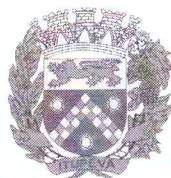
**CONTRATO Nº 006/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DISPOSTOS A SEGUIR, DIVIDIDOS EM DOIS GRUPOS (LOTES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4259-0/17  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA**, portador da cédula de identidade RG nº 17.049.181-X e inscrito no CPF nº 094.153.038-83, e de outro lado à empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 62.011.788/0001-99, Inscrição Estadual nº 714.112.113.111, Inscrição Municipal nº 10392, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Eduardo Ferragut, nº 55, Bairro Pinheirinho, Vinhedo/SP, CEP: 13.289-322, Telefone: (19) 3826-2260, neste ato representada pelo **Sr. OSVALDO VIEIRA CORREA**, portador da cédula de identidade RG nº 248.960 e inscrito no CPF sob nº 073.605.411.15, residente e domiciliado à Rua Aurora Germano de Lemos, nº 175, Bloco A, Apto. nº 121, Vila Guarani, Jundiaí/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, do qual é parte integrante a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo Administrativo nº 4259-0/17, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza pública, com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos:

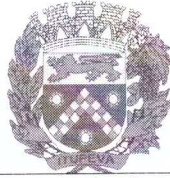


**Lote 01**

Item	Descrição
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS).
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS).
3	Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado.
4	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres.
5	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos – Materiais Recicláveis
6	Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no MUNICÍPIO de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco".
7	Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado.
8	Destinação Final de Resíduos Oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado
9	Serviços Diversos e Correlacionados

**Lote 02**

Item	Descrição
1	Capina Manual
2	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio
3	Roçada Mecanizada com Trator
4	Raspagem de terra
5	Limpeza e manutenção de Áreas Verdes
6	Poda de árvores e tratamento fitossanitário
7	Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas
8	Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no MUNICÍPIO
9	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
10	Varrição Manual de Praças



11	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos
12	Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres
13	Serviços Diversos e Correlacionados

## 2. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

**2.1.** Os serviços que constituem o objeto descrito na cláusula precedente deste instrumento deverão ser realizados em estrita observância aos planos aprovados pelo órgão competente do CONTRATANTE, atendida as especificações e demais elementos técnicos constantes dos Anexos e do Edital, além do disposto no presente Contrato.

**2.2.** A CONTRATADA poderá propor alternativas operacionais diferentes, de forma a assegurar melhorias da qualidade dos serviços e/ou redução dos custos as quais somente serão implantadas após aprovação pelo CONTRATANTE, pela adoção de Termo Aditivo ao presente Contrato.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

**3.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preços unitários, nas condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

**3.2.** A prestação dos serviços será objeto de verificação e conferência por parte da CONTRATANTE.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Funcional 4.451.4.2003 Elemento 339039.78, pelo presente exercício e subsequentes.

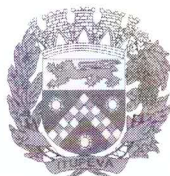
## 5. DO PREÇO E DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

**5.1.** Os preços unitários ofertados na Proposta de Preços da CONTRATADA, e discriminados a seguir, serão à base da remuneração dos serviços objeto do presente Contrato.

**5.2.** O pagamento à CONTRATADA será quinzenal mediante notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA acompanhadas de planilhas de cálculos detalhadas, com fechamentos dos dias 01 a 15 e 16 a 30/31 de cada mês;

**5.3.** As medições serão conferidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade e, sendo aprovado o pagamento, realizar-se-á em até 10 (dez) dias úteis data da entrada da fatura no protocolo.

**5.4.** O valor mensal supra referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à CONTRATADA qualquer outro



pagamento, sejam quais foram os motivos invocados.

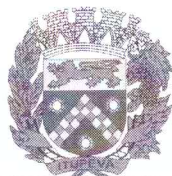
**5.5.** A CONTRATANTE se obriga a apresentar os comprovantes de recolhimentos dos impostos retidos na fonte juntamente com os pagamentos realizados à CONTRATADA.

**5.6.** O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao MUNICÍPIO à correção monetária conforme IGPMFGV, à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados sobre o valor inadimplido até a data do efetivo adimplemento.

**5.7.** Os preços unitários ofertados na Proposta de Preços da CONTRATADA, e discriminados a seguir, serão à base da remuneração dos serviços objeto do presente Contrato:

**Lote 01**

Item	Descrição	Und	Qtd Estimada	Valor Unitário	Faturamento Estimado
1	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)	T	1.404,85	R\$ 171,10	R\$ 240.369,84
2	Transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) por caminhões compactadores dotados de sistema de monitoramento remoto via satélite (GPS)	Km	25.380,58	R\$ 5,02	R\$ 127.410,51
3	Destinação final de resíduos sólidos urbanos regulares (domiciliares, comerciais e de feiras-livres) em Aterro Sanitário Licenciado	T	1.404,85	R\$ 90,13	R\$ 126.619,13
4	Fornecimento, higienização e manutenção de contêineres	Litro	40.000,00	R\$ 0,21	R\$ 8.400,00
5	Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos - Materiais Recicláveis	m <sup>3</sup>	1.900,00	R\$ 43,38	R\$ 82.422,00
6	Coleta e Transporte até local indicado pela CONTRATANTE no Município de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco"	Viag.	44,00	R\$ 357,13	R\$ 15.713,72
7	Carga e Transporte de resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" para Destino Final em Local Licenciado	Km	3.124,00	R\$ 9,26	R\$ 28.928,24



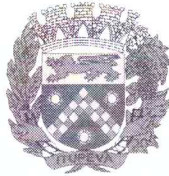
8	Destinação Final de Resíduos oriundos da "Operação Cata Treco" em Local Licenciado	T	70,00	R\$ 72,63	R\$ 5.084,10
9	Serviços Diversos e Correlacionados	h/h	1.760,00	R\$ 24,46	R\$ 43.049,60
		h/v	176,00	R\$ 99,05	R\$ 17.432,80

<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$ 695.429,94
<b>TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>	R\$ 8.345.159,25

**Lote 02**

Item	Descrição	Und	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Faturamento Estimado
1	Capina Manual	m <sup>2</sup>	6.600,00	R\$ 0,59	R\$ 3.894,00
2	Roçada Mecanizada com Máquina Costal e apoio	m <sup>2</sup>	211.200,00	R\$ 0,49	R\$ 103.488,00
3	Roçada Mecanizada com Trator	m <sup>2</sup>	220.000,00	R\$ 0,05	R\$ 11.000,00
4	Raspagem de terra	h/h	176,00	R\$ 24,46	R\$ 4.304,96
5	Limpeza e manutenção de Áreas Verdes	h/h	352,00	R\$ 24,26	R\$ 8.539,52
6	Poda de árvores e tratamento fitossanitário	Equipe/mês	1,00	R\$ 29.694,93	R\$ 29.694,93
7	Trituração dos Resíduos de Poda e galhadas	h/máquina	176,00	R\$ 83,70	R\$ 14.731,20
		h/h	176,00	R\$ 24,16	R\$ 4.252,16
8	Coleta e Transporte de resíduos oriundos dos serviços de podas, roçada e limpeza de áreas verdes até o local indicado pela CONTRATANTE no Município	h/v	176,00	R\$ 159,53	R\$ 28.077,28
09	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	Km/guia	1.001,32	R\$ 66,36	R\$ 66.447,60
10	Varrição Manual de Praças	m <sup>2</sup>	148.892,70	R\$ 0,09	R\$ 13.400,34
11	Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos	Km/eixo	455,00	R\$ 173,56	R\$ 78.969,80
12	Lavagem e Desinfecção de Feiras Livres	h/v	176,00	R\$ 149,33	R\$ 26.282,08
		h/h	352,00	R\$ 24,36	R\$ 8.574,72
13	Serviços Diversos e Correlacionados	h/v	176,00	R\$ 124,34	R\$ 21.883,84
		h/h	176,00	R\$ 28,73	R\$ 5.056,48

<b>TOTAL MENSAL</b>	R\$ 428.596,91
<b>TOTAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES</b>	R\$ 5.143.162,92



## 6. DO REAJUSTE:

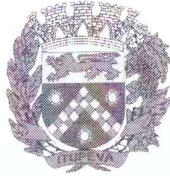
- 6.1.** Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 6.2.** Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação do IPCA-IBGE, considerando-se como data-base o mês correspondente à data marcada para a apresentação das propostas.
- 6.3.** Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.
- 6.4.** Durante o transcurso do pacto contratual, necessário que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro (recomposição dos preços) do Contrato administrativo ora firmado. Fica, outrossim, facultado à Contratada requerer que sejam concedidos os devidos ajustes necessários à referida manutenção do equilíbrio econômico financeira desta figura contratual.

## 7. DO PRAZO:

- 7.1.** Os trabalhos serão iniciados 10 (dez) dias corridos após a aprovação do plano de trabalho.
- 7.2.** O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir de 24 de janeiro de 2019, prorrogáveis, conforme o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 (devidamente atualizada).
- 7.3.** Em caráter excepcional, poderá ainda a duração de o Contrato ser prorrogada pelo prazo adicional de doze meses, caso haja autorização prévia da autoridade competente e se façam presentes às condições previstas no § 4o do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada).

## 8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1.** A CONTRATADA, além das obrigações previstas neste edital, se obriga especialmente a:
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e propostas apresentadas, bem como demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
  - Manter permanentemente à disposição da CONTRATANTE, preposto que assuma perante fiscalização da CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre quaisquer determinações de emergências que se tornem necessárias;
  - Admitir e registrar os empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto da presente licitação, não tendo os mesmos vínculos empregatícios algum com a CONTRATANTE;
  - Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina



do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução do serviço;

- Fornecer nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;
- Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos aos limites legais;
- Obedecer às obrigações constantes das Especificações Técnicas que fazem parte integrante deste Edital;
- Os veículas deverão trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para reclamações.

#### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas tempestivamente.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** A CONTRATANTE exercerá fiscalização e acompanhamento dos serviços contratados através de preposto ou equipe especializada para este fim.

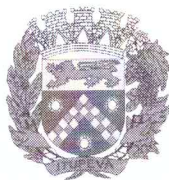
**10.2.** À fiscalização compete:

- Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento dos serviços;
- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela licitante CONTRATADA através de correspondências protocoladas;
- Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à licitante CONTRATADA determinando as providências necessárias.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

**11.1.** À CONTRATADA, caberá, ainda:

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO CONTRATANTE;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO CONTRATANTE;



- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência Pública.

**11.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência Pública, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO CONTRATANTE.

## **12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/SP, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

**12.2.** O(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**12.3.** É admitida a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

## **13. DA DESPESA:**

**13.1.** A importância com a execução da obra objeto desta Concorrência obedecerá à dotação orçamentária Funcional 4.451.4.2003 Elemento 339039.78.

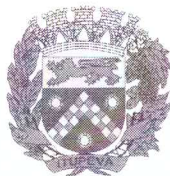
## **14. DAS SANÇÕES:**

**14.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato.

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, o MUNICÍPIO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

**a)** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93;

**b)** Pela não apresentação da garantia conforme disposto neste Edital;

**c)** Pelo atraso no início da execução dos serviços

**14.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO, em relação aos eventos arrolados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**14.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO, e declaração de INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÃO SER APLICADAS À CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **15. DA RESCISÃO:**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**15.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII; ou

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Concorrência, desde que haja conveniência para a Administração do MUNICÍPIO; ou

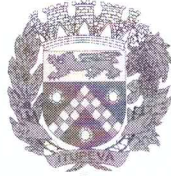
**c)** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita, e fundamentada da autoridade competente.

## **16. DA GARANTIA:**

**16.1.** A garantia servirá para assegurar a execução do Contrato e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato.

**16.2.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, a empresa vencedora



deverá prestar a garantia. Se a empresa vencedora não prestar a garantia no prazo devido, o MUNIC reserva-se o direito de não liberar o pagamento mensal, até que se comprove a garantia, ou ainda, promover a rescisão unilateral do Contrato.

**16.3.** A prestação da garantia deverá ser efetuada, alternativamente, por caução em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pelo MUNICÍPIO ou seguro-garantia, através de depósito na Tesouraria da Municipalidade.

**16.4.** As despesas da prestação da garantia correrão por conta da empresa vencedora.

**16.5.** Caso ocorra o vencimento da garantia depositada antes da conclusão do Contrato, a empresa vencedora deverá providenciar a sua renovação em tempo hábil.

**16.6.** A garantia quando dada em caução em dinheiro, somente será restituída no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do Contrato, e desde que não haja pendências por parte da empresa vencedora, inclusive no que se refere a reclamações trabalhistas.

## **17. DO GESTOR DO CONTRATO:**

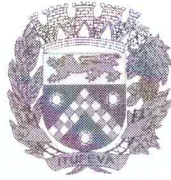
**17.1.** O presente Contrato será gerido pelo **Sr. FERNANDO FIGUEIREDO FRANCISCON**, portador da cédula de identidade RG nº 30.383.489-4 e inscrito no CPF nº 302.822.528-00, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

**17.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o Gestor dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, exigindo as providências da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

**17.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total deste Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**17.4.** A fiscalização de Gestão contratual de que trata esta Cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

**17.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.



**18. DO FORO:**

**18.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na **Comarca de Itupeva/SP**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

Itupeva, 23 de janeiro de 2019.

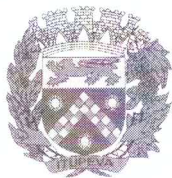
**(ALEXANDRE RIBEIRO MUSTAFA)**  
Prefeito Municipal em Exercício

**(LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA)**  
Contratada

Testemunhas:

**1 — STEFANIE SILVA SANCHES**  
RG N° 56.208.441-1

**2 — PAMELA APARECIDA DE LIMA**  
RG N° 54.165.931-5



**LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CONTRATADA:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DISPOSTOS A SEGUIR, DIVIDIDOS EM DOIS GRUPOS (LOTES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

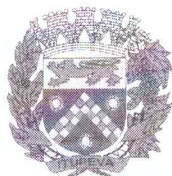
**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas  
Telefone (11) 45191-8161



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 23 de Janeiro de 2019.

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Alexandre Ribeiro Mustafa

**Cargo:** Prefeito Municipal em Exercício

**CPF:** 094.153.038-83 – **RG:** 17.049.181-X

**Data de nascimento:** 15/05/1969

**Endereço residencial completo:** Rua Chico Mendes, 810, Parque das Videiras, Itupeva/SP – CEP 13.295-000

**E-mail institucional:** [prefeito@itupeva.sp.gov.br](mailto:prefeito@itupeva.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [alemustafa@gmail.com](mailto:alemustafa@gmail.com)

**Telefone:** (11) 4591-8100

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Osvaldo Vieira Correia

**Cargo:** Sócio-Diretor

**CPF:** 073 605.411-15 **RG:** 000 248 960

**Data de nascimento:** 15 / 02 / 1955

**Endereço residencial completo:** Rua Eduardo Ferraguti, 55 B Pinheirinho Vinhedo/SP cep 13 289-322

**E-mail institucional:**

diretoria@litucera.com.br

**E-mail pessoal:** licitacao@litucera.com.br

**Telefone(s):** (19) 3826-2266

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITUPEVA

**CNPJ Nº:** 45.780.061/0001-57

**CONTRATADA:** LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

**CNPJ Nº:** 62.011.788/0001-99

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 006/19

**DATA DA ASSINATURA:** 23/01/2019

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DISPOSTOS A SEGUIR, DIVIDIDOS EM DOIS GRUPOS (LOTES), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 23 de janeiro de 2019

**Nome:** Alexandre Ribeiro Mustafa

**Cargo:** Prefeito Municipal em Exercício

**E-mail institucional:** [prefeito@itupeva.sp.gov.br](mailto:prefeito@itupeva.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [alemustafa@gmail.com](mailto:alemustafa@gmail.com)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_